



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.553 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.989
=====

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito - adicional suplementar no orçamento vigente".

O Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de NCz\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 10.02.13754282.004.4120

DISCRIMINAÇÃO: Equip. e Mats. Permanentes

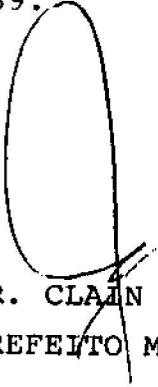
VALOR: 210.000,00

Art. 2º - O valor do crédito adicional suplementar a que se refere o art. 1º desta lei será coberto com os recursos - provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente-exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de Dezembro de 1.989.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no Depto. de Servs. Administrativo, aos 07 de Dezembro de 1.989.